

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º. 492/1988**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o valor de cr\$ 50.000,000, 00(cinqüenta milhões de cruzados).

O prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais.  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º – Fica o poder executivo municipal no corrente exercício, autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de cr\$ 50.000,00(cinqüenta milhões de cruzados).

Art. 2º – Para dar cobertura ao citado crédito suplementar, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação previsto até o encerramento do exercício.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães–MT, 18 de agosto de 1988.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal